



LEI N.º 1.958 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de Pedranópolis, estado de São Paulo para o exercício de 2021".

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedranópolis para o exercício financeiro de 2.021, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 16.500.000,00 (Dezesseis Milhões e Quinhentos Mil Quinhentos Reais)** conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



RECEITAS CORRENTES		R\$	18.359.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	1.528.000,00	
Receitas de Contribuições	R\$	120.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	33.000,00	
Receita de Serviços	R\$	25.000,00	
Transferências Correntes	R\$	17.027.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	350.000,00	
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$	2.683.000,00	15.719.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	100.000,00
Alienação de Bens	R\$	100.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$	16.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE EXECUTORA

01.- CORPO LEGISLATIVO	R\$	720.000,00
01.01.- CORPO LEGISLATIVO	R\$	720.000,00
01.01.01- Corpo Legislativo	R\$	345.000,00
01.01.02 - Secretaria da Câmara	R\$	375.000,00
02.- PODER EXECUTIVO	R\$	686.272,15
02.01.-GABINETE DO PREFEITO	R\$	686.272,15
02.01.01.- Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	686.272,15
02.02.- SETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.621.927,85
02.02.01.- Setor de Finanças e Administração	R\$	4.621.927,85
02.03.- SETOR DA EDUCAÇÃO	R\$	3.526.000,00
02.03.01.-Setor de Educação - Educação Básica	R\$	1.894.500,00
02.03.02.- Setor de Educação - Alimentação ao Educando	R\$	267.000,00
02.03.03.- Setor de Educação - Transporte Escolar	R\$	413.500,00
02.03.04.- Setor de Educação - FUNDEB	R\$	951.000,00
02.04.- SETOR DA SAÚDE	R\$	4.530.000,00
02.04.01.-Setor da Saúde	R\$	4.530.000,00
02.05.-SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	809.000,00
02.05.01.- Setor de Assistência Social e Dependências	R\$	584.000,00
02.05.02.- Setor de Assistência Social - Fundo do Idoso	R\$	119.000,00
02.05.03.- Fundo Municipal de Assist. da Criança e Adolescente	R\$	106.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



02.06.- SETOR DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.....R\$	266.500,00
02.06.01.- Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.....R\$	266.500,00
02.07.- SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....R\$	1.136.300,00
02.07.01.- Setor de Obras e Serviços Públicos.....R\$	1.136.300,00
02.08.- SETOR DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAST.....R\$	177.000,00
02.08.01.- Setor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....R\$	177.000,00
02.09.- SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....R\$	16.000,00
02.09.01.- Setor de Indústria, Comércio e Serviços.....R\$	16.000,00
02.10.- SETOR DO MEIO AMBIENTE.....R\$	11.000,00
02.10.01.- Setor do Meio Ambiente.....R\$	11.000,00
TOTAL.....R\$	16.500.000,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....R\$	720.000,00
04 – Administração.....R\$	4.657.272,15
08 – Assistência Social.....R\$	811.500,00
10 – Saúde.....R\$	4.530.000,00
12 – Educação.....R\$	3.526.000,00
13 – Cultura.....R\$	166.000,00
15 – Urbanismo.....R\$	1.136.300,00
18 – Gestão Ambiental.....R\$	11.000,00
20 – Agricultura.....R\$	177.000,00
22 – Indústria.....R\$	16.000,00
27 – Desporto e Lazer.....R\$	100.500,00
28 – Encargos Especiais.....R\$	460.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R\$	188.427,85
TOTAL.....R\$	16.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa.....R\$	720.000,00
122 – Administração Geral.....R\$	683.722,15
123 – Administração Financeira.....R\$	3.973.500,00
241 – Assistência ao Idoso.....R\$	120.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....R\$	106.000,00
244 – Assistência Comunitária.....R\$	585.500,00
301 – Atenção Básica.....R\$	4.451.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....R\$	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



303 – Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	11.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$	60.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$	267.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$	3.173.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$	45.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	41.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	166.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	1.136.300,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	11.000,00
605 – Abastecimento.....	R\$	177.000,00
661 – Promoção Industrial.....	R\$	16.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	100.500,00
843 – Serviço da dívida Interna.....	R\$	200.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$	260.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$	188.427,85

TOTAL.....R\$ 16.500.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	15.984.572,15
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	9.218.500,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.766.072,15

DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	327.000,00
Investimentos.....	R\$	127.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	200.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 188.427,85

TOTAL.....R\$ 16.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.021, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;



IV - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.021, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 02 de Dezembro de 2020.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
RG. 17.406.731-8 - SSP/SP

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal
RG. 26.842.977-7 - SSP/SP